

DECRETO

Nº 7145/2018

Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto nº 6953/2017, de 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 6953/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art. 1º - Na ementa do Decreto nº 6953/2017 **onde se lê:** *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção de área industrial, leia-se:* *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de área industrial, situado neste Município, para projeto de instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria.*

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 6953/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Goulart Marmo nº 0, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4134.0057.0000, com área de 360,00m² de terreno, cuja Matrícula nº 40.383 consta como proprietário MANSUETO PIEROTTI & FILHOS LTDA, que se destinará para projeto de instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria, que assim se descreve e se caracteriza:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



IMÓVEL: “UM TERRENO constituído pelo lote nº dez (10), da quadra XVII, do loteamento denominado “ Fazenda do Outeiro”, Bairro Sul, localizado nesta cidade, com início no ponto A localizado na intersecção do alinhamento do muro divisório do lote nº 11 (matrícula nº 2.939) com o alinhamento do passeio da Avenida Doutor Remo Corrêa da Silva; do ponto A segue pela distância de 12,19m (doze metros e dezenove centímetros), com azimute arbitrário de 210° 11’ 12”, confrontando com a Avenida Doutor Remo Corrêa da Silva, até atingir o ponto B; daí converge à esquerda e percorre extensão de 27,94m (vinte e sete metros e noventa e quatro centímetros), com azimute arbitrário de 118° 53’ 29”, divisando com o lote nº 09 (matrícula nº 23.938), até encontrar o ponto C; daí deflete à esquerda e segue pela distância de 12,00m (doze metros), com azimute arbitrário de 28° 54’ 25” , limitando com o lote nº 5 (matrícula nº 27,079), até alcançar o ponto D; daí vira a esquerda e percorre a extensão de 28,12m (vinte e oito metros e vinte e um centímetros), confrontando com o aludido lote nº 11 (matrícula 2.939), com azimute arbitrário de 298° 30’ 32” até atingir o ponto A , inicial desta descrição, encerrando a área de 339,49m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), e perímetros de 80,34m (oitenta metros e trinta e quatro centímetros)”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito